



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.** (a Entidade ou HFF), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de € **203.705.898** (duzentos e três milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e noventa e oito euros) e um total de fundos próprios de € **64.574.995** (sessenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco euros), incluindo um resultado líquido negativo de € **27.249.189** (vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e nove euros)), a demonstração dos resultados por naturezas e por funções, os fluxos de caixa e os mapas de execução orçamental que evidenciam um total de € **156.339.162** (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e dois euros) de despesa paga e um total de € **156.169.114** (cento e cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e catorze euros) de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca, E.P.E.** em 31 de dezembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POC – MS.

Bases para a opinião com reservas

No decurso do nosso trabalho não obtivemos confirmação externa de saldos de um conjunto de entidades incluídas na rubrica de clientes (clientes, utentes e instituições públicas), que agrega um valor global de cerca de 46 milhões de euros. Face à natureza das entidades e ao elevado número de operações, os serviços não realizaram uma análise justificativa daqueles saldos e não nos foi possível realizar procedimentos alternativos de validação dos mesmos. Deste modo, não nos é possível concluir sobre se o montante evidenciado nas demonstrações financeiras reflete, de forma verdadeira e apropriada, os valores correspondentes a este ativo.



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.



A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme referido na Nota Introdutória e na Nota dos Movimentos verificados na classe 5 – Fundo Patrimonial do Anexo às contas, encontra-se reconhecido em Fundos Próprios, na rubrica de Reservas Decorrentes da Transferência de Ativos, o valor de € 82.538.757, resultante do registo contabilístico do conjunto de edifícios que constituem o Hospital, bem como do valor líquido dos bens de investimento que transitaram da anterior empresa Hospital Amadora/Sintra, Sociedade Gestora, S.A., no âmbito do "Contrato de Transmissão do Estabelecimento Hospitalar do Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca". Adicionalmente, falta ainda atualizar o registo predial e inscrição matricial do conjunto de edifícios que constituem o Hospital. Conforme previsto, este valor já deveria ter sido incluído na conta do Património, encontrando-se somente em falta a emissão do competente Despacho de aumento de capital.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Descrição das matérias relevantes de auditoria:

1. Conforme referido na nota 11 do Anexo às Demonstrações Financeiras, o rédito registado pelo HFF respeita essencialmente ao valor decorrente do grau de execução do Contrato Programa cujo acordo modificativo para o ano de 2016 foi celebrado em 6/5/2016. Tendo em conta a sua relevância na determinação dos rendimentos e, por conseguinte, do resultado da Entidade e no cumprimento do referido contrato, considerámos esta matéria como uma matéria relevante.





Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

Abordagem e resposta de auditoria

Para darmos resposta aos riscos identificados, destacamos os seguintes procedimentos de auditoria:

- Validação do montante contratado constante no acordo modificativo para o ano de 2016, celebrado em 6/5/2016;
 - Análise do valor faturado, bem como da produção realizada para suportar essa mesma quantia;
 - Validação do montante de acréscimos registados, de forma a adequar os proveitos reconhecidos à produção efetivamente realizada;
 - Verificação da adequação das divulgações sobre o Rédito nas demonstrações financeiras de acordo com os registos contabilísticos e requisitos legais e regulamentares.
2. Verificam-se saldos significativos nas contas de terceiros relacionados com a execução dos Contratos Programas do ano e de anos anteriores ainda não encerrados, o que afeta de forma material a posição financeira da entidade.

Abordagem e resposta de auditoria

Para darmos resposta aos riscos identificados, destacamos os seguintes procedimentos de auditoria:

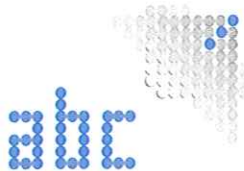
- Acompanhamento dos saldos transitados dos contratos programas de anos anteriores e por nós certificados nesses anos;
- Análise da produção realizada e da faturação efetuada;
- Análise dos adiantamentos bem como de outras transferências efetuadas pela ACSS e respetiva relevação contabilística;
- Conciliação das contas através de cruzamento de informação disponibilizada pela ACSS;
- Validação da documentação sobre as operações financeiras realizadas entre o CHBM e a ACSS.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o POC - MS;





Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos aos encarregados da governação que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as



Azevedo Rodrigues, Batalha, Sociedade de Revisores
Costa & Associados Oficiais de Contas, Lda.

demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados/eleitos auditores da Entidade pelo Despacho n.º 2646/14, de 19 de dezembro, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro para um mandato compreendido entre 2014 e 2016.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos datado de 17 de maio de 2017.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, não prestámos à Entidade quaisquer outros serviços permitidos por lei e regulamentos em vigor.

Lisboa, 17 de julho de 2017,

ABC - AZEVEDO RODRIGUES, BATALHA, COSTA & ASSOCIADOS
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115
Registada na C.M.V.M. sob o número 20161434

representada pelo sócio
José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues
ROC nº 681

O.R.O.C. Inscrição nº 115 ■ Registada na C.M.V.M. nº 8936 ■ Registada na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa ■ nipc 503188 220

Sede:
Campo Grande, 380 - lote 3C - Piso 0
Escritório B, 1700 - 097 Lisboa
Tel. 217 575 950/917 Fax. 217 574 037

Escritório:
Rua Manuel Jacinto - lote 31, R/C
Ap. 155 - Bairro do Salvador - Sítio da Nazaré, 2450 - 071 Nazaré
Tel/Fax: 262 382 991

